



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – FAPEG**  
**Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**  
**Processo nº 202110267000198**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG**, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 121/PRES/2020-FAPEG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov](http://www.fapeg.go.gov) e no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **menor preço global**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.466/2011, nos autos do **Processo nº 202110267000198**.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) para comunicação e transmissão de *webinars*, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, e suporte técnico da Contratada, por igual período, de acordo com a legislação específica vigente, visando atender ao desenvolvimento do Programa Centelha II, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**Participação:** Destinado exclusivamente à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**Modalidade:** Pregão.

**Forma:** Eletrônica.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global.

**Fonte Orçamentária:** Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Fonte 290).

**Data da abertura:** 05/11/2021.

**Horário:** 9h (horário de Brasília/DF).

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Projeto CENTELHA 02, Ref. Finep nº 2637/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Portaria Interministerial nº 424/2016, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como, às disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3623-0403; (62) 98256-4200; [apoioadm.fapeg@goias.gov.br](mailto:apoioadm.fapeg@goias.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – FAPEG**  
**Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**  
**PROCESSO Nº 202110267000198**  
**TIPO: menor preço global**

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de Serviço de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) para comunicação e transmissão de webinars, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, e suporte técnico da Contratada, por igual período, de acordo com a legislação específica vigente, visando atender ao desenvolvimento do Programa Centelha II, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto do Pregão não será adjudicado acima do preço máximo fixado (valor estimado) no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

## 2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **05/11/2021** a partir das **9h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **21/10/2021**, data da publicação do Aviso de Licitação em Imprensa Oficial e o dia **05/11/2021**, até o início da sessão.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início às **9h** do dia **05/11/2021** com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 7.10 deste Edital.

2.4. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do sistema eletrônico *ComprasNet.GO* até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.5. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em campo específico.

3.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4. A impugnação ao Instrumento Convocatório deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, através do site <http://www.comprasnet.go.gov.br/> em campo específico.

4.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico *Comprasnet.GO* para os interessados.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

c) Que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

5.2. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante exclusivamente por meio eletrônico.

5.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FAPEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (62) 98304-9641 e para operação no sistema *ComprasNet.GO* pelo telefone (62) 3201-8752.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

5.4. É vedada a participação de empresa:

5.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial, salvo, neste último caso, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93.

5.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

5.7. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no item 5.7, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal.

5.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

**5.7.3.** A licitante que se declarar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06** (conforme Anexo III), junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após a publicação do edital no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital em arquivos digitais – ambos em formato PDF –, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta indicando o **preço global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.1.** O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

**6.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**6.4.** As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos equipamentos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço a ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

**6.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira. ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.7.** As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**6.8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.9.** A Proposta Comercial a ser encaminhada por meio no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), deverá conter:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, nº de telefone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**b)** Nº do Pregão;

**c)** Preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos;

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada, marca e modelo;

**e)** Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**f)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

**g)** Data e assinatura do responsável.

**6.10.** A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares à proposta do licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, quando forem necessários à confirmação de exigências do Edital, tais como catálogo, especificação técnica e *folder*, observado o prazo de que trata o item 9.3.

**6.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.11.1.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**6.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.12.1.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 9.3.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

**7.2.** A Pregoeira, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.5.1.** A licitação somente poderá oferecer lance **inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances, conforme estabelecido no item 7.12;

**7.5.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**7.6.** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor implique em presunção absoluta de inexecutabilidade, no caso de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

**7.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assistido pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.11.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**7.12.** A diferença de valor entre os lances deverá ser, no mínimo **R\$ 20,00 (vinte reais)**, em relação ao último lance do próprio licitante..

**7.13.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.14.** Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

**7.14.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

**9.2.** Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço ao término da fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, ressalvada a situação prevista no item 10.7 deste Instrumento Convocatório.

**9.3.** A licitante melhor classificada deverá **encaminhar a proposta de preço** adequada ao último lance, devidamente preenchida nos termos do item 6.9 deste Instrumento Convocatório, em arquivo único, e, se necessário, dos documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema **ComprasNet.GO**.

**9.3.1.** A critério da Pregoeira, o prazo constante no item 9.3 poderá ser prorrogado.

**9.4.** A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.5.** A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.5.1.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências realizadas em qualquer fase do certame, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

**9.6.** Tendo em vista a **exclusividade do certame para empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, via sistema, **prova de enquadramento** da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

**9.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ressalvada a situação prevista no item 10.7.

**9.8.** Será desclassificada a proposta que:

**a)** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, conforme os art. 43, inc. IV, art. 44, § 3º, e art.48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**c)** Apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema estará atualizado e registrado atos de atos do procedimento e as ocorrências relevantes, esta estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) A documentação de habilitação (documentos assinados e digitalizados) para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório deverá ser encaminhada, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)), até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;

b) Os documentos, cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral), estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado aos licitantes o direito de apresentar, via sistema eletrônico, a documentação atualizada até a data da abertura da sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

c) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão ADJUDICANTE, telefone de contato e o nome do responsável pelo mesmo;

d) Apresentar DECLARAÇÃO de que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação de parentesco, de qualquer natureza, com os membros da Comissão Permanente de Licitação e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação, conforme Anexo IV;

e) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente às demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;

f) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI;

g) Apresentar certidão negativa de penalidades, emitida no site do ComprasNet-GO, através do link <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;

h) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

i) Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

10.3. Os documentos extraídos via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.4.1. Como condição para celebração do contrato, durante a fase de habilitação, deverá ser apresentada Prova de regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 19.754/2017;

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

10.6. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10.7. Em função da condição de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

10.7.1. O tratamento favorecido previsto no item 10.7 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

10.7.2. O motivo da irregularidade fiscal ou trabalhista pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

10.7.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4. À licitante que manifestar **intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões** do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

11.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira. O encaminhamento à autoridade superior dar-se-á apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG.

## 13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a FAPEG, na Gerência de Gestão e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Para que o pagamento seja efetuado, a Contratada deverá informar obrigatoriamente os dados da conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, conforme art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

13.4. O pagamento será devido apenas aos trabalhos efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

13.5. A não solicitação dos serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

13.6. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da FAPEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

13.6.1. A CONTRATADA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.

13.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ , onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo)/100.

13.9. A FAPEG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.10. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da FAPEG é 08.156.102/0001-02.

## 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2021.31.61.19.573.1020.2075.03
NATUREZA DE DESPESA		3.3.90.40.14
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Und. Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Programa	1020	INOVAR MAIS
Ação	2075	NOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	290	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS

Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
----------------------	----	--------------------

**14.2.** Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos em que a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos em que a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos em que a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos em que a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos em que a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

**15.1.4.** O contratado que praticar infração prevista no item 15.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**15.1.5.** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2.

**15.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**15.2.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**15.2.2.** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**15.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).

**16.1.1.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**16.3.** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura pelo Presidente da FAPEG e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

**16.3.1.** O contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6.** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**16.7.** Caberá à FAPEG indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.8.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**16.8.1.** Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

**16.8.2.** Quando da contratação com autor de proposta submetida à aquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **17. DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**

**17.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo X.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o início da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.** Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na FAPEG.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.7.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**18.8.** Caberá, também, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

**18.10.** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**18.11.** Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.go.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele são partes integrantes:

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco.
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta Comercial.
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato.
- j) ANEXO X - Da Arbitragem.

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Serviço de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (*cloud*) para comunicação e transmissão de *webinars*, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, e suporte técnico da Contratada, por igual período, de acordo com a legislação específica vigente, visando atender ao desenvolvimento do Programa Centelha II, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a formalização do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento entre a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), para a execução do Projeto Centelha Goiás II, que tem por objetivo geral possibilitar a operação, de forma descentralizada, da segunda edição do Programa Centelha, para tanto, tem-se dentre os objetivos específicos: disseminar a cultura do empreendedorismo inovador, especialmente junto aos jovens goianos, dinamizar as cadeias produtivas goianas com a aplicação do conhecimento obtido nas universidades e fomentar iniciativas inovadoras, especialmente nas áreas que representam a vocação regional, bem como que pertençam a novos campos de inovação para o ecossistema estadual.

**2.2.** Neste sentido, dentre as propostas almejadas, destaca-se a busca pela formação e capacitação de empreendedores inovadores e o incentivo de alunos e pesquisadores de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) na criação de empresas inovadoras e de alto crescimento, o que objetiva estimular o desenvolvimento econômico do estado. Ademais, a execução deste presente instrumento, poderá contribuir com o desenvolvimento social, científico e tecnológico, por meio da contratação dos projetos inovadores selecionados, com impactos diretos na geração de empregos, mão de obra qualificada e na qualidade dos produtos, serviços e processos atrelados aos diferentes setores produtivos, especialmente aqueles inseridos em áreas de maior expressividade no estado como Tecnologias da Informação e Comunicação; Energias Renováveis; Agronegócio; Fármacos e Medicamentos; Máquinas e Equipamentos; Biotecnologia e Nanotecnologia e Meio Ambiente e Recursos Naturais. Estes resultados são desejados, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19, o que demanda esforços para elevar a arrecadação do estado e contribuir para a retomada plena dos setores produtivos mais afetados.

**2.3.** Neste escopo, cabe ressaltar a Lei 15.472/2005, que criou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás que, dentre as atribuições elencadas, tem-se:

*"Art. 2º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG atuará no fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado".*

**2.4.** Ressalte-se que, pelo atual cenário de distanciamento social, o meio de comunicação mais utilizado passou a ser a videoconferência, portanto, faz-se necessária a referida contratação a qual possibilitará:

**2.4.1.** Redução de gastos com deslocamentos.

**2.4.2.** Economia de tempo.

**2.4.3.** Maior difusão de informações pertinentes ao Programa Centelha II, em tempo real.

**2.4.4.** Integração com equipamentos de vídeo chamadas (Computadores, Celulares, *Tablets* e equipamentos específicos para esse fim).

**2.4.5.** Diminuição de despesas com telefonia.

**2.4.6.** Otimização do relacionamento com empresas contempladas, bem como a rede de parceiros, além de FINEP e fundação CERTI;

**2.4.7.** Possibilidade de treinamento, com baixo custo de execução, para as empresas fomentadas

**2.4.8.** Comunicação com mobilidade (multidispositivos).

**2.4.9.** Possibilidade de gravação sem custo adicional.

**2.4.10.** Baixo custo de implantação.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem ( <i>cloud</i> ) para comunicação e transmissão de <i>webinars</i>	02	até 36 meses	118,38	8.523,36

**3.1.** O valor total estimado da contratação é R\$ 8.523,36 (oito mil, quinhentos e vinte três reais e trinta e seis centavos), conforme previsto no Convênio nº 01.20.0249.00 (Ref. 2637/20) firmado com a FINEP.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Abaixo serão apresentadas as especificações técnicas mínimas e dimensionamentos do serviço de solução integrada de videoconferência em nuvem (*cloud*), para comunicação e transmissão de *webinars*, a serem ofertados. Os termos "possuir", "permite", "suporta" e "é" implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

#### 4.1. OBSERVAÇÕES

**4.1.1.** Todas as partes integrantes da solução ofertada não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.

#### 4.2. SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM (*CLOUD*)

**4.2.1.** Deve funcionar como videoconferência como serviço (*VaaS - Videoconference as a Service*) com contratação por assinatura anual.

**4.2.1.1.** A proposta deve compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse documento.

**4.2.2.** Deve possibilitar a comunicação de videoconferência em alta definição.

**4.2.2.1.** Deve possuir clientes com compatibilidade para smartphones (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux).

**4.2.2.2.** Deve permitir a instalação e utilização, de maneira ilimitada, sem a necessidade de licença, dos aplicativos em todos os computadores da empresa, assim como nos dispositivos móveis descritos no item anterior.

**4.2.3.** Deve possuir gerenciamento da solução em ambiente web, disponível via browser padrão de mercado.

**4.2.3.1.** O gerenciamento em ambiente web, deve estar disponível para usuários e administradores, deve ser possível a definição de privilégios de acesso a funções e permissões.

**4.2.3.2.** Os usuários da plataforma, que não tiverem perfil de administrador devem ter a possibilidade de realizar o agendamento das reuniões via ambiente web.

**4.2.4.** Deve permitir ao organizador da reunião o bloqueio/desbloqueio das salas de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.

**4.2.5.** Deve permitir a criação/agendamento de reuniões com senhas de acesso.

**4.2.6.** Deve permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno a reunião principal ou então por requisição direta do administrador da reunião.

**4.2.7.** Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a sua entrada no ambiente da reunião.

**4.2.8.** A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, audios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera;

**4.2.9.** Deve possibilitar ao administrador da reunião tornar demais usuários co-administradores.

**4.2.10.** Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada H.323/SIP, lista de salas e também participantes por telefone.

**4.2.11.** Deve permitir ao administrador da reunião poder controlar (ativar e desativar) os microfones (colocar em modo mudo) de todos os participantes, além do seu próprio.

**4.2.12.** Deve permitir ao participante da reunião poder controlar (ativar e desativar) seu próprio microfone (colocar em modo mudo).

**4.2.13.** Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar as câmeras de todos os participantes, além da sua própria.

- 4.2.14. Deve permitir aos participantes da reunião poder desativar suas próprias câmeras.
- 4.2.15. Deve permitir ao administrador da reunião poder requisitar a um participante que ative sua câmera.
- 4.2.16. Deve permitir *layout* de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 45 (quarenta e cinco) participantes simultaneamente, por janela, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual (*highlight*) àquele que está falando no instante.
- 4.2.17. Deve permitir *layout* de visualização dos participante no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes.
- 4.2.18. Deve permitir gravação de reuniões em formato “MP4” ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente;
- 4.2.19. Deve disponibilizar espaço ilimitado para armazenamento de chats e das reuniões gravadas em nuvem. Essa funcionalidade pode ser atendida por solução de terceiros, desde que seja obedecido o armazenamento em nuvem.
- 4.2.20. Deve permitir adicionar marcação de data/hora na gravação de áudio e vídeo.
- 4.2.21. Deve permitir, durante a videoconferência, bate-papo por escrito (chat) entre os participantes da reunião, individualmente ou coletivamente.
- 4.2.22. Deve permitir ao administrador selecionar se os participantes podem/devem trocar mensagens (chat) entre si, individualmente, ou coletivamente, ou restringi-los completamente.
- 4.2.23. Deve permitir transferência de arquivos entre os participantes.
- 4.2.24. Deve permitir o administrador bloquear os participantes da transferência de arquivo.
- 4.2.25. Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, *whiteboards*, áudios, aplicativos, apresentações, etc), dispostos em seu dispositivo local durante a reunião, inclusive quando utilizando-se de *smartphone* ou *tablets*.
- 4.2.26. Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar vídeo de forma *streaming*, sem necessidade de fazer *upload*.
- 4.2.27. Deve permitir aos participantes da reunião interagir através do conteúdo compartilhado por outros, fazendo anotações e marcações que todos os participantes possam ver.
- 4.2.28. Deve permitir ao administrador e aos participantes da reunião requisitar o controle remoto (assistência remota) de outro participante via teclado e mouse.
- 4.2.29. A aplicação deve possuir criptografia *Secure Socket Layer* (SSL) e implementar criptografia AES 256-bits;
- 4.2.30. A contratada deve disponibilizar uma ferramenta onde se possa coletar relatórios do sistema, sem a necessidade de absolutamente nenhum tratamento de dados pela contratante e que seja de fácil visualização e entendimento, com gráficos e sessões separadas, contendo ao menos com as seguintes informações.
- 4.2.30.1. Relatório diário com o número de novos usuários, reuniões, participantes, e tempo da reunião em um mês.
- 4.2.30.2. Reuniões, participantes e tempo de reuniões em um período específico de tempo.
- 4.2.30.3. Usuários que não estão ativos em um período específico de tempo.
- 4.2.30.4. Reuniões agendadas.
- 4.2.30.5. Exibir informações detalhadas sobre espaço utilizado no armazenamento na nuvem.
- 4.2.30.6. Exibir as sessões de suporte remoto que foram realizados em um determinado período de tempo.
- 4.2.31. Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API.
- 4.2.32. Deve possibilitar o *live streaming*, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, *Youtube*, *Facebook* e sistemas customizados de *live streaming*.
- 4.2.33. A plataforma deverá permitir a criação de até 5000 salas virtuais simultâneas, através de licenciamento adquirido, com capacidade de acesso simultâneo de até 300 usuários através de *desktop/laptop*, *smartphone*, *tablets*.
- 4.2.34. Deve permitir a conexão de Terminais de videoconferência baseados nos protocolos SIP e/ou H.323, seja em uma única reunião ou em reuniões distintas, através de contratação de *software*.
- 4.2.35. Deve possibilitar que o usuário inicie uma reunião a qualquer momento, sem a necessidade de interação de terceiros.
- 4.2.36. Deve permitir que um usuário seja convidado para ingressar em uma reunião que já esteja em andamento ou esteja agendada, através, no mínimo das seguintes opções.
- 4.2.36.1. URL enviada ao usuário por qualquer participante da reunião.
- 4.2.36.2. Discagem do número de identificação da sala de reunião virtual através de aplicativo específico.
- 4.2.36.3. Discagem através de um *endpoint SIP/H.323*.
- 4.2.37. Deve permitir aos usuários que utilizem reações e gestos de solicitar a palavra (*raise hand*), aplausos, sinal de positivo ou negativo (*thumbs up or down*).
- 4.2.38. Deve implementar a funcionalidade de *single sign-on* (SSO).
- 4.2.39. Deve permitir a integração com serviços de calendário do *MS Exchange*, *MS office 365* e *google calendar*.
- 4.2.40. Deve prover a funcionalidade de *close caption*.
- 4.2.41. Deve possibilitar a utilização do domínio da CONTRATANTE, para inclusão automática de usuários no portal de administração.
- 4.2.42. Deve permitir o agendamento de reuniões através do aplicativo de *emails* do cliente (*outlook* e *google calendar*).
- 4.2.43. Deve permitir o agendamento de reuniões, pelo usuário, através do portal de administração.
- 4.2.44. Deve permitir o agendamento de reuniões com senhas, permitindo a participação na reunião somente através da utilização da senha.
- 4.2.45. Deve permitir que sejam criados *templates* para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.
- 4.2.46. Deve permitir a consulta de agenda de contatos centralizada e acessível por todos os Terminais de videoconferência gerenciados.
- 4.2.47. Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de *e-mail*, lista de contatos, lista de usuários de AD (*Active Directory*), *emails*, lista de *endpoints* por chamada H.323/SIP, de equipamentos legados ou novos que possuam esse tecnologia, como lista de salas e também participantes por telefone.

## 5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para a disponibilização do serviço é de 10 (dias) dias, contados da emissão de ordem de serviço com a devida nota de empenho em anexo.
- 5.2. O serviço deverá ser disponibilizado pela empresa contratada de forma ON-LINE, através de site do fornecedor/fabricante.
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço disponibilizado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. A disponibilização definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que seja reparadas.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e no prazo pactuados.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer danos causados a terceiros pela Contratada, por seus empregados, por seus prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Disponibilizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Vigência do contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação de regência, respeitando a vigência do Convenio nº 01.20.0249.00.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do se, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**10.1.3** Fraudar na execução do contrato.

**10.1.4** Comportar-se de modo inidôneo.

**10.1.5** Cometer fraude fiscal.

**10.1.6** Não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**10.2.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**10.2.3.** Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

**10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **11. SUPORTE TÉCNICO E VIGÊNCIA DA GARANTIA**

**11.1.** O serviço de assistência técnica deverá disponível por um período mínimo de 12 (doze) meses (*on site*), quando a CONTRATADA não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**11.2.** Dentro do período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento.

**11.3.** O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, a fim de manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**11.4.** A assistência técnica corretiva será solicitada pela CONTRATANTE, por escrito (*e-mail*, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a CONTRATADA a atendê-la nos prazos estabelecidos:

**11.4.1.** De 01 (um) dia útil, após recebimento pela CONTRATADA de comunicação formal da área responsável nos serviços fornecidos nos quais se verificarem falhas na solução e se inicie os trabalhos de correção.

**11.4.2.** Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 01 (um) dia corridos contadas da data do início do atendimento.

**11.4.3.** A critério da CONTRATANTE, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

**11.5.** Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os *softwares* contratados.

**11.6.** O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

## 12. TREINAMENTO

- 12.1.** O treinamento compreenderá a correta utilização do Serviço de Videoconferência em *Nuvem (CLOUD)*, bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle;
- 12.2.** O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido e do Serviço de Videoconferência em *Nuvem (CLOUD)*, devendo oferecer material didático em português que servirá de auxílio nas instruções oferecidas.
- 12.3.** O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral dos equipamentos, sistemas e demais recursos.
- 12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras.
- 12.5.** O treinamento poderá ser *ONLINE* ou na região da Grande Goiânia/GO, a ser definido pela SGG, em dias úteis sequenciais e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, no mínimo 30 horas/aula, devendo ser finalizado em até 5 (cinco) dias úteis após disponibilização do Serviço de Videoconferência em *Nuvem (CLOUD)* e irá contemplar a participação de até 30 pessoas.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** O recurso orçamentário para a cobertura da despesa decorrente desta contratação, no valor global de R\$ 8.523,36 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), está previsto no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, na Dotação Orçamentária 2021.31.61.19.573.1020.2075.03.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados de aceitação do serviço pela FAPEG, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura), atestado pelo Gestor do Contrato.
- 14.2.** O pagamento somente será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal - CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## 15. RESCISÃO

- 15.1.** Considerando que o contrato visa atender parte do objeto do Convênio 01.20.0249.00, caso o convênio não seja estendido, o contrato poderá ser rescindido.

## 16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1.** As informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência de Apoio Administrativo, pelo telefone (62) 3623-0403 e, pelo e-mail: apoioadm.fapeg@goias.gov.br.
- 16.2.** Este Termo de Referência, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - à Fazenda Pública Federal:
    - 1) Receita Federal,
    - 2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
  - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - aos Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado aos licitantes o direito de apresentar, via sistema eletrônico, a documentação atualizada até a data da abertura da sessão.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação de parentesco, de qualquer natureza, com o Presidente da FAPEG ou quaisquer servidores que atuem no processo de licitação e/ou contratação.

\_\_\_\_\_  
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

Goiânia, XX de XXXX de 2021.

### ANEXO V

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Goiânia, XX de XXXXX de 2021.

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer suspensões e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Goiânia, XX de XXXXX de 2021.

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

Goiânia, XX de XXXXX de 2021.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>									
Razão Social:									
CNPJ:									
Endereço:									
Telefone:									
Banco: Caixa Econômica Federal				Agência (nome e nº):			Conta Corrente:		
Dados do Signatário - Assinatura do Contrato									
Nome					Cargo:				
Nacionalidade:				Identidade:			CPF:		
Item	Especificações do produto/marca	Unid.	Qtd.	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)		
Valor total da proposta COM ICMS (por extenso)									
Valor total da proposta SEM ICMS (por extenso)									
Validade da Proposta: 90 (sessenta dias)									
Convênios ICMS? Sim ( ) Não ( )									
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03). - As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta. - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>									

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Goiânia, XX de XXXXX de 2021.

**ANEXO IX**  
**MINUTA do CONTRATO Nº XXX/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198**

Contrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a empresa xxxxxxxxxxxx, na forma a seguir:

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**, fundação pública, criada pela Lei Estadual nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Robson Domingos Vieira, brasileiro, casado, RG nº 2100270 - SSP/GO e CPF/MF nº 893.403.291-04, com endereço profissional no endereço da Contratante.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ com endereço profissional no endereço da contratada.

**FUNDAMENTO** - Este contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 202110267000198, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, na que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da execução do Plano de Trabalho do Projeto intitulado "Centelha Goiás 02", Ref. Finep nº 2637/20 (Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Serviço de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (*cloud*) para comunicação e transmissão de *webinars*, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, e suporte técnico da Contratada, por igual período, de acordo com a legislação específica vigente, visando atender ao desenvolvimento do Programa Centelha II, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Serviço de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem ( <i>cloud</i> ) para comunicação e transmissão de <i>webinars</i>	02	36 meses	xx

**2.1.** O valor total para a contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme previsto no Convênio nº Nº 01.20.0249.00 (Ref. 2637/20) firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP.

**2.2.** A contratada deverá fornecer 02 (duas) licenças Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (*cloud*) para comunicação e transmissão de *webinars*, com **suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e com garantia de atualização durante todo o período de vigência.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTO**

**3.1.** Serviço de Videoconferência em Nuvem (*cloud*)

**3.1.1.** Deve funcionar como videoconferência como serviço (VaaS - *Videoconference as a Service*) com contratação por assinatura anual.

**3.1.1.1.** A proposta deve compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse documento.

**3.1.2.** Deve possibilitar a comunicação de videoconferência em alta definição.

**3.1.2.1.** Deve possuir clientes com compatibilidade para smartphones (Android e iOS) e computadores (*Windows, Apple e Linux*).

**3.1.2.2.** Deve permitir a instalação e utilização, de maneira ilimitada, sem a necessidade de licença, dos aplicativos em todos os computadores da empresa, assim como nos dispositivos móveis descritos no item anterior.

**3.1.3.** Deve possuir gerenciamento da solução em ambiente web, disponível via browser padrão de mercado.

**3.1.3.1.** O gerenciamento em ambiente web, deve estar disponível para usuários e administradores, deve ser possível a definição de privilégios de acesso a funções e permissões.

**3.1.3.2.** Os usuários da plataforma, que não tiverem perfil de administrador devem ter a possibilidade de realizar o agendamento das reuniões via ambiente web.

**3.1.4.** Deve permitir ao organizador da reunião o bloqueio/desbloqueio das salas de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.

**3.1.5.** Deve permitir a criação/agendamento de reuniões com senhas de acesso.

**3.1.6.** Deve permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno a reunião principal ou então por requisição direta do administrador da reunião.

**3.1.7.** Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a sua entrada no ambiente da reunião.

**3.1.8.** A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, audios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera;

**3.1.9.** Deve possibilitar ao administrador da reunião tornar demais usuários co-administradores.

**3.1.10.** Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada H.323/SIP, lista de salas e também participantes por telefone.

**3.1.11.** Deve permitir ao administrador da reunião poder controlar (ativar e desativar) os microfones (colocar em modo mudo) de todos os participantes, além do seu próprio.

**3.1.12.** Deve permitir ao participante da reunião poder controlar (ativar e desativar) seu próprio microfone (colocar em modo mudo).

**3.1.13.** Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar as câmeras de todos os participantes, além da sua própria.

**3.1.14.** Deve permitir aos participantes da reunião poder desativar suas próprias câmeras.

**3.1.15.** Deve permitir ao administrador da reunião poder requisitar a um participante que ative sua câmera.

**3.1.16.** Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de pelo menos 45 (quarenta e cinco) participantes simultaneamente, por janela, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual (highlight) àquele que está falando no instante.

**3.1.17.** Deve permitir layout de visualização dos participante no estilo "orador ativo", focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes.

**3.1.18.** Deve permitir gravação de reuniões em formato "MP4" ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente;

**3.1.19.** Deve disponibilizar espaço ilimitado para armazenamento de chats e das reuniões gravadas em nuvem. Essa funcionalidade pode ser atendida por solução de terceiros, desde que seja obedecido o armazenamento em nuvem.

**3.1.20.** Deve permitir adicionar marcação de data/hora na gravação de áudio e vídeo.

**3.1.21.** Deve permitir, durante a videoconferência, bate-papo por escrito (chat) entre os participantes da reunião, individualmente ou coletivamente.

**3.1.22.** Deve permitir ao administrador selecionar se os participantes podem/devem trocam mensagens (chat) entre si, individualmente, ou coletivamente, ou restringi-los completamente.

**3.1.23.** Deve permitir transferência de arquivos entre os participantes.

**3.1.24.** Deve permitir o administrador bloquear os participantes da transferência de arquivo.

**3.1.25.** Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, aplicativos, apresentações, etc), dispostos em seu dispositivo local durante a reunião, inclusive quando utilizando-se de smartphone ou tablets.

**3.1.26.** Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar vídeo de forma streaming, sem necessidade de fazer upload.

**3.1.27.** Deve permitir aos participantes da reunião interagir através do conteúdo compartilhado por outros, fazendo anotações e marcações que todos os participantes possam ver.

**3.1.28.** Deve permitir ao administrador e aos participantes da reunião requisitar o controle remoto (assistência remota) de outro participante via teclado e mouse.

**3.1.29.** A aplicação deve possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) e implementar criptografia AES 256-bits;

**3.1.30.** A contratada deve disponibilizar uma ferramenta onde se possa coletar relatórios do sistema, sem a necessidade de absolutamente nenhum tratamento de dados pela contratante e que seja de fácil visualização e entendimento, com gráficos e sessões separadas, contendo ao menos com as seguintes informações.

**3.1.30.1.** Relatório diário com o número de novos usuários, reuniões, participantes, e tempo da reunião em um mês.

**3.1.30.2.** Reuniões, participantes e tempo de reuniões em um período específico de tempo.

**3.1.30.3.** Usuários que não estão ativos em um período específico de tempo.

**3.1.30.4.** Reuniões agendadas.

**3.1.30.5.** Exibir informações detalhadas sobre espaço utilizado no armazenamento na nuvem.

**3.1.30.6.** Exibir as sessões de suporte remoto que foram realizados em um determinado período de tempo.

**3.1.31.** Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API.

**3.1.32.** Deve possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, Youtube, Facebook e sistemas customizados de live streaming.

**3.1.33.** A plataforma deverá permitir a criação de até 5000 salas virtuais simultâneas, através de licenciamento adquirido, com capacidade de acesso simultâneo de até 300 usuários através de desktop/laptop, smartphone, tablets.

**3.1.34.** Deve permitir a conexão de Terminais de videoconferência baseados nos protocolos SIP e/ou H.323, seja em uma única reunião ou em reuniões distintas, através de contratação de software.

**3.1.35.** Deve possibilitar que o usuário inicie uma reunião a qualquer momento, sem a necessidade de interação de terceiros.

**3.1.36.** Deve permitir que um usuário seja convidado para ingressar em uma reunião que já esteja em andamento ou esteja agendada, através, no mínimo das seguintes opções.

**3.1.36.1.** URL enviada ao usuário por qualquer participante da reunião.

**3.1.36.2.** Discagem do número de identificação da sala de reunião virtual através de aplicativo específico.

**3.1.36.3.** Discagem através de um endpoint SIP/H.323.

**3.1.37.** Deve permitir aos usuários que utilizem reações e gestos de solicitar a palavra (raise hand), aplausos, sinal de positivo ou negativo (thumbs up or down).

**3.1.38.** Deve implementar a funcionalidade de single sign-on (SSO).

**3.1.39.** Deve permitir a integração com serviços de calendário do MS Exchange, MS office 365 e google calendar.

**3.1.40.** Deve prover a funcionalidade de close caption.

**3.1.41.** Deve possibilitar a utilização do domínio da CONTRATANTE, para inclusão automática de usuários no portal de administração.

**3.1.42.** Deve permitir o agendamento de reuniões através do aplicativo de emails do cliente (outlook e google calendar).

**3.1.43.** Deve permitir o agendamento de reuniões, pelo usuário, através do portal de administração.

**3.1.44.** Deve permitir o agendamento de reuniões com senhas, permitindo a participação na reunião somente através da utilização da senha.

**3.1.45.** Deve permitir que sejam criados templates para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.

**3.1.46.** Deve permitir a consulta de agenda de contatos centralizada e acessível por todos os Terminais de videoconferência gerenciados.

**3.1.47.** Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada H.323/SIP, de equipamentos legados ou novos que possuam esse tecnologia, como lista de salas e também participantes por telefone.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

**5.2.1.** No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

**5.2.3.** Comprovar que a solução atende as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

**5.3.** Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva na modalidade on-site.

**5.4.** Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação (telefone ou atendimento web on-line).

**5.5.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.

**5.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.

**5.7.** Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante. Substituir as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo de entrega e início da prestação dos serviços é de 10 (dias) dias, contados da emissão de ordem de serviço com a respectiva Nota de Empenho.
- 6.2. O serviço deverá ser entregue pela licitante vencedora, de forma ON-LINE, através de site do fornecedor/fabricante.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disciplinado pela legislação vigente e eficácia a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por período iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração da sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: xxxx.xx.xx.xxx.xxx.xxx.xx; Natureza da Despesas: x.x.xx.xx.xx; Fonte de Recurso 290.
- 8.2. Nota de empenho nº xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx), datada de xxxxx/xxxxx/xxxx.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. A FAPEG pagará à contratada os valores equivalentes aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante, e serão creditados em conta específica da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14, em nome da CONTRATADA.
- 9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua correta apresentação.
- 9.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta junto ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível suspensão temporária da Contratada para participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 9.6. Constatando-se, junto ao CADFOR, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEG comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEG deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de atualização financeira (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo)/100.
- 9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por representante da Contratante, especialmente designado por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma do art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 10.2. As ocorrências durante a vigência do contrato deverão ser registradas, cabendo ao gestor, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail ou outro meio acordado entre as partes, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto do contrato. A Contratada deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 10.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO E VIGÊNCIA DA GARANTIA**

- 11.1. O serviço de assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses (on site), a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.2. Dentro do período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento.
- 11.3. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, a fim de manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.4. A assistência técnica corretiva será solicitada pela CONTRATANTE, por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a CONTRATADA a atendê-la nos prazos estabelecidos:
  - 11.4.1. De 01 (um) dia útil, após recebimento pela CONTRATADA de comunicação formal da área responsável nos serviços fornecidos nos quais se verifiquem falhas na solução e se inicie os trabalhos de correção.

**11.4.2.** Realização do serviço de suporte corretiva no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contadas da data do início do atendimento.

**11.4.3.** A critério da CONTRATANTE, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

**11.5.** Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.

**11.6.** O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TREINAMENTO**

**12.1.** O treinamento compreenderá a correta utilização do Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD), bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle;

**12.2.** O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido e do Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD), devendo oferecer material didático em português que servirá de auxílio nas instruções oferecidas.

**12.3.** O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral dos equipamentos, sistemas e demais recursos.

**12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras.

**12.5.** O treinamento poderá ser ONLINE ou na região da Grande Goiânia/GO, a ser definido pela SGG, em dias úteis sequenciais e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, com no mínimo 30 horas/aula, devendo ser finalizado em até 5 (cinco) dias úteis após disponibilização do Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) e irá contemplar a participação de até 30 pessoas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as seguintes penalidades:

**13.1.1. Advertência**, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; e

**13.1.2. Multa** - pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**13.1.3. Suspensão de participação em licitação** e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

**13.1.3.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

I - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

II - alteração da quantidade ou qualidade do produto fornecido;

**13.1.3.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**13.1.3.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

I - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

II - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

III - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

IV - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.2.** O contratado que praticar infração prevista no item 13.1.3, subitem 13.1.3.3<sup>o</sup>, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Além de outros casos previstos na Lei 8.666/93 e compatíveis com o presente ajuste constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - o atraso injustificado no início da execução do objeto;

IV - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FAPEG;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução,

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.3.** Fica consignado, nos termos do inciso I, do artigo 79, Lei 8.666/1993, com supedâneo ao inciso XII, do artigo 78, da Lei de Regência, que trata da rescisão unilateral, que na ocorrência de um Ata de Registros de preços mais vantajosa realizada pela Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o presente contrato será rescindido, visto a presente justificativa.

**14.4.** Considerando que o contrato visa atender parte do objeto do convênio 01.20.0249.00, caso o convênio não seja estendido, o contrato poderá ser rescindido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

**15.2.** Todas as partes integrantes da solução ofertada não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.

**15.3.** Todos os softwares necessários para a perfeita operação da solução devem ser entregues em sua versão mais atualizada.

15.4. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF:

#### ANEXO X DA ARBITRAGEM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 202110267000198

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GOIANIA, 15 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA, Presidente**, em 20/10/2021, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024472968** e o código CRC **B93816F6**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Rua Dona Maria Joana, 150 - St. Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-140

E-mail: [apoioadm.fapeg@goias.gov.br](mailto:apoioadm.fapeg@goias.gov.br)

Telefone: [\(62\)3623-0403](tel:(62)3623-0403)



Referência: Processo nº 202110267000198



SEI 000024472968



Retificador nº 7169/2021-GAB. Despacho Retificado nº 5213/2019 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, c/c Lei Federal nº 3.765/1960 c/c Lei Estadual nº 8.033/1975 e Portaria nº 12331/2019, do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Goiânia, 13 de outubro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 261981

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FAPEG - Menor Preço Global**  
(Destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)

#### PROCESSO Nº 202110267000198

**Objeto:** Contratação de serviço, com suporte técnico, de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (*cloud*), para comunicação e transmissão de *webinars*, pelo período de 36 meses, para atendimento do Plano de Trabalho do Programa Centelha II, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, nos termos e condições estabelecidas no Edital nº 005/2021-FAPEG e seus Anexos.

**Oferta de Compra:** nº 51.332

**Abertura da Sessão Pública:** 05/11/2021, 9h (horário de Brasília).

**Fonte Orçamentária:** Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Fonte 290).

Protocolo 262171

### ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

#### EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa. Tratado na Chamada Pública Nº 01/2021 PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO/2021 - 2º Lote; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: Andreza Martins de Souza, 202110267000671, 13/10/2021; Elba Gonçalves Guimarães, 202110267000740, 18/10/2021; Glacielle Fernandes Medeiros, 202110267000678, 15/10/2021; José Amaral da Silva Neto, 202110267000754, 13/10/2021; Pleybsonvytsions Ferreira de Souza Borges, 202110267000465, 15/10/2021; Shaide dos Santos Oliveira, 202110267000466, 15/10/2021; Antônio Carlos de Pereira Menezes Filho, 202110267000491, 20/10/2021.

Goiânia, 20 de outubro de 2021.

Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 262177

### ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

#### EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa à pesquisa. Tratado na Chamada Pública Nº 05/2020 - 7ª Edição do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: TAYNÁ MARTINS PARIS 202110267000920, 20/10/2021.

Goiânia, 20 de outubro de 2021.

Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 262183

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

#### PROCESSO Nº 2021.01031.002162-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, para Registro de Preços, Homologado pelo Sr. PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES em 14/10/2021, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO MICRO-COMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE**, firmada entre a **AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB CNPJ nº 01.274.240/0001-47** e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15**, conforme o quadro que segue:

Ítem	Tipo	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário registrado	Valor Total
1	Microcomputador (desktop) Tipo 1	Microcomputadores com 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on-site. Marca: HP Modelo: HP ProDesk 600 G6-SFF	Unidade	150	R\$ 8.822,00	R\$ 1.323.300,00

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

Processo: 202000002129604. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: General Motors do Brasil Ltda, CNPJ 59.275.792/0001-50. Objeto: Aquisição de veículos utilitários 4x4. Vigência: 12 meses. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Data Assinatura: 20/10/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

Processo: 202000002129604. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos Biotecnologia Ltda, CNPJ 63.067.904/0002-35. Objeto: Aquisição de licenças do software GeneMapper IDXversão 1.6 por exclusividade de venda. Vigência: 12 meses. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Data Assinatura: 20/10/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021**

Às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 202000016030759, Pregão 037/2021. Resultado da Homologação. Item nº 01 - Serviço de análise desenvolvimento e manutenção de sistema. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 36.765.378/0001-23 - Memora Processos Inovadores S.A. Valor Total: R\$ 9.116.118,00.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ  
Subsecretário da Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

O Pregoeiro da SEAPA, designado pela Portaria nº 175/2021, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2021, referente ao Processo nº 202017647001320, cujo objeto é aquisição de Pá Carregadeira, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. CNPJ : 14.707.364/0001-10	R\$ 1.140.000,00
2	ENGEAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.761.689/0001-70	R\$ 430.000,00

Goiânia, 20 de outubro de 2021.  
Procedimento licitatório adjudicado por:

LIDERVAN DE FREITAS DIAS JÚNIOR  
Procedimento licitatório homologado por:

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER

## RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna pública a ERRATA referente ao processo de nº 202117576004320; matéria publicada no Diário Oficial da União, edição 196, seção 3 página 196 no dia 18 de outubro de 2021. Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021" leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021".

## FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

Processo nº 202110267000198. Objeto - Contratação de serviço, com suporte técnico, de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (cloud), para comunicação e transmissão de webinars, pelo período de 36 meses, para atendimento do Plano de Trabalho do Programa Centelha II, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, nos termos e condições estabelecidas no Edital nº 005/2021-FAPEG e seus Anexos. Tipo: Menor Preço Global. Participação: Destinado exclusivamente à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. Fonte Orçamentária: Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Fonte 290). Oferta de Compra: nº 51332. Abertura da Sessão Pública: 05/11/2021, 9h (horário de Brasília).

LUCIANA DE JESUS MADUREIRA  
Pregoeira

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

## AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 202/2021 - CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.006/2021 - EMSEH  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades do Hospital de Cuidados Intensivos - HCI.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote  
DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 23 / 11 / 2021, horário de Brasília/DF.

NOVO ID nº [902573]  
Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br  
Motivo: Alterações do ERRATA 002 e NOVO EDITAL, serão publicados no site www.emserh.ma.gov.br e no portal www.licitacoes-e.com.br  
Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

## AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 305/2021 - CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165.990/2021 - EMSEH  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DA ILHA, ADMINISTRADO PELA EMSEH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE.  
SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA REMARCADA para o dia 16/11/2021, às 09h00min (horário local). Motivo: Errata 001.

Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br.  
Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou maiane.lobao@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 18 de outubro de 2021.

MAIANE RODRIGUES CORRÊA LOBÃO  
Agente de Licitação da EMSERH

## AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 321/2021 - CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160.605/2021 - EMSEH  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada diurna e noturna para a Hospital da Ilha em São Luís - MA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote  
DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 18 / 11 / 2021, horário de Brasília/DF.

ID nº [898471]  
Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br  
Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO  
Agente de Licitação da EMSERH

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 360/2021 - CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.176/2021 - EMSEH  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS E ANÁLISE DE ÁGUA para o laboratório central de saúde pública do maranhão LACEN/MA, administrado pela EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA SESSÃO: 08/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília.  
Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.)  
Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou inicius.licitacao.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 18 de outubro de 2021.

VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES  
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 361/2021-CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.209/2021 - EMSEH  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O ENXOVAL NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO OS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DO COHATAC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 17 / 11 / 2021, horário de Brasília/DF.

ID nº [902434]  
Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br  
Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 18 de outubro de 2021.